

LEI N° 1.793, DE 24 DE JULHO DE 2025.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO DE DATAS E
EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
BALSAS, A REALIZAÇÃO DA FEIRA
DENOMINADA “AGRO BATAVO” E
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário de datas e eventos oficiais do Município de Balsas, a realização da feira denominada “AGRO BATAVO”.

§ 1º A feira de que trata o caput deste artigo, será realizada anualmente na última semana do mês de abril, na Comunidade Batavo.

§ 2º O evento Agro Batavo, realizado pela Associação dos Pequenos Hortifruticultores da Comunidade Batavo e Associação de Pequenos Produtores Rurais, objetiva incentivar a realização de exposição, comercialização de produtos da agricultura familiar, maquinários, seminários e palestras, o qual contará com o apoio logístico da Prefeitura Municipal de Balsas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE JULHO 2025.



ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

